

Proc. Administrativo 074/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 27/04/2023 às 08:58:11

Setores envolvidos:

GP, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS EXPOBIRA 2023

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

4_RIDER_JEANN_E_JULIO_2022_ROBINHO.pdf
CARLOS_CHAGAS_ORCAMENTO_SHOWS_UBIRATA.pdf
Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_expobira.pdf
ESTRUTURA_CMF_2022.pdf
ORCAMENTO_estacao_mix.pdf
ORCAMENTO_skl_som.pdf
PEDIDO_LICITACAO_SOM_E_ILUMINACAO.doc
PEDIDO_LICITACAO_SOM_E_ILUMINACAO.pdf
planilha_valores_SOM_E_ILUMINACAO_assinado.pdf
PRATICAVEIS_CMF_2022.pdf
Rider_Brenno_Reis_e_Marco_Viola_show_2023_1_.docx
RIDER_DE_SOM_TOUR_2022_CMF.docx
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Eduarda Soares Pio d...	27/04/2023 09:06:44	1Doc	MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA CPF 084.XX...
Bruno Adriany Angelossi Si...	27/04/2023 09:07:40	1Doc	BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA CPF 075.XXX.XX...
Rafael de Mello Bartz	02/05/2023 10:02:25	1Doc	RAFAEL DE MELLO BARTZ CPF 069.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3DC3-9EEF-852C-3F37**

Rider Técnico 2022.

Este Rider técnico contém 05 páginas e é parte integrante do contrato, sendo o contratante responsável, em cumprir todas as exigências.

RECOMENDAÇÕES

Todas as informações e recomendações que contêm neste documento deverão ser respeitadas pela parte locadora.

Qualquer tipo de mudança que venha ocorrer da parte da locadora deverá ser comunicado ao produtor com antecedência.

Todos os equipamentos exigidos pela produção Jeann & Julio deverão estar em perfeito estado e funcionamento, qualquer substituição de modelo ou marca deverá ser informado ao produtor técnico.

A empresa de sonorização deverá estar com os equipamentos montados e testados e com o palco limpo as 13h30.

A equipe da dupla Jeann & Julio chegará ao local do show para a montagem e passagem do som as 14 horas, a empresa de som disponibilizará de três profissionais para auxiliar Palco P.A e Luz.

BACK-LINE

É de propriedade exclusiva da dupla JEANNE JULIO os seguintes itens, todos os microfones, cabeados, direct-box, in-ear. Esses materiais são de uso exclusivo.

Qualquer atração que ocorrer antes ou depois da apresentação do show da dupla Jeann & Julio é de responsabilidade da empresa de som em atendê-los com os materiais necessários.

Para mais informações segue os contatos

Cesar - Produtor Geral (43) 99111-8708

Robinho - Técnico (43) 99654-5408

A empresa de som fornecera os seguintes equipamentos,

MONITOR.

Console

pm5d,cl5, digico, digidesgn,

Side fill duplo L.R processado. Não aceitamos SIDE FILL RANGE.

01 Sistema para contra baixo completo (Ampeg, Hartke systems u GK1000)

02 Microfones sem fio com pedestal

04 Monitores de chão. (SM 400, LS, ATTACK, OU SIMILAR)

06 Pontos de ac 110 volts.

12 Praticáveis pantográficos.

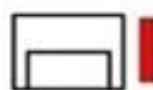
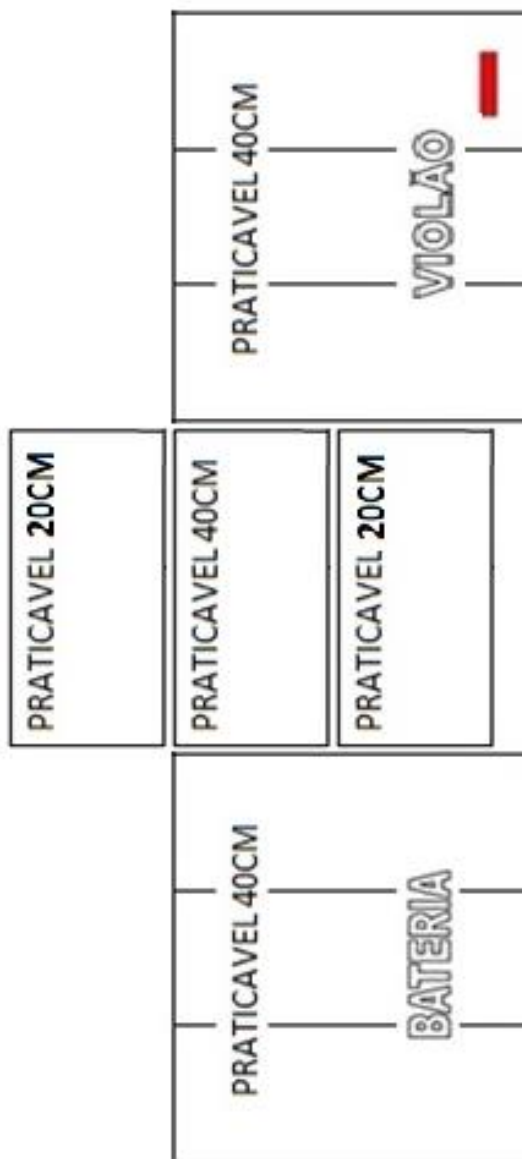
01 Gerador de no mínimo 280kva.

01 Comunicação entre palco e P.A indispensável. P.A

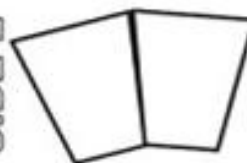
Consoles pm5d,cl5, digico, digidesgn,

O sistema de P.A deve ser processado e compatível com o local do show se necessário torres de delay e out fills, a house mix deve ser montada a 30 metros da boca de cena do palco no máximo 40 centímetros do piso, Palco com medidas acima de 10mt indispensável FrontFill, *Não aceitamos* de forma alguma sistema de P.A com drives fenólicos e twitter e nem sistema mono. O P.A. de vera ser montado a 2 metros a frente do palco e a 3 metros para as laterais independentes do grid. INPUT

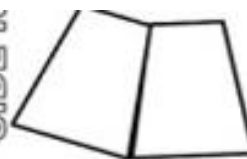
1- KK	17-VS- LCLIC
2- CX 1	18-VS VOCAL
3- CX 2	19-VS- L
4- HH	20-VS- R
5- TON-1	21-VS -L- G
6- TON-2	22-VS- R- G
7- SD -1	23-VS L-P
8- SD-2	24-VS R -P
9- RON TON TON	25- JEANN
10- OVERL	26-JULIO
11- OVER R	27- BNT
12- BX	28- GAITA
13- GUITA	29-STB1
14- VL	30-STB2
15- KEY-L	31-AUDIO L
16- KEY-R	32-AUDIO R



SIDE L



SIDE R



BASS

GATA

jeann



jeann



Rider Técnico de Iluminação Tour 2020

REFLETORES:

- 12 - Refletores Par 64 # 5 filamentos deitados
- 05 - Refletores Elipsoidais ETC -750W / zoom ou íris – 36°
- 06 - Mini Brut 6 lâmp
- 02 - Luzes de serviço no teto do palco
- 32 - Par led RGBW 5WTS

CONSOLE E DIMMERS:

- 01 - Console Avolite 2008/2010
- 24 - Canais de Dimmer Rack / 4 KVA
- 01 - Multi cabo de 6 vias Palco - House Mix

EFEITOS:

- 16 - Moving head beam 200
- 02 - Smooke dmx
- 02 - Fan
- 05 - Atomic SGM xc-5 ou similar
- 02 - Canhões seguidores MSR 1200 com operadores

ENERGIA-ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

- 01 - Chave trifásica no palco com 300 ampères por fase e neutro para uso exclusivo da iluminação cênica. Aterramento do sistema elétrico e das estruturas do palco.

OBSERVAÇÃO :

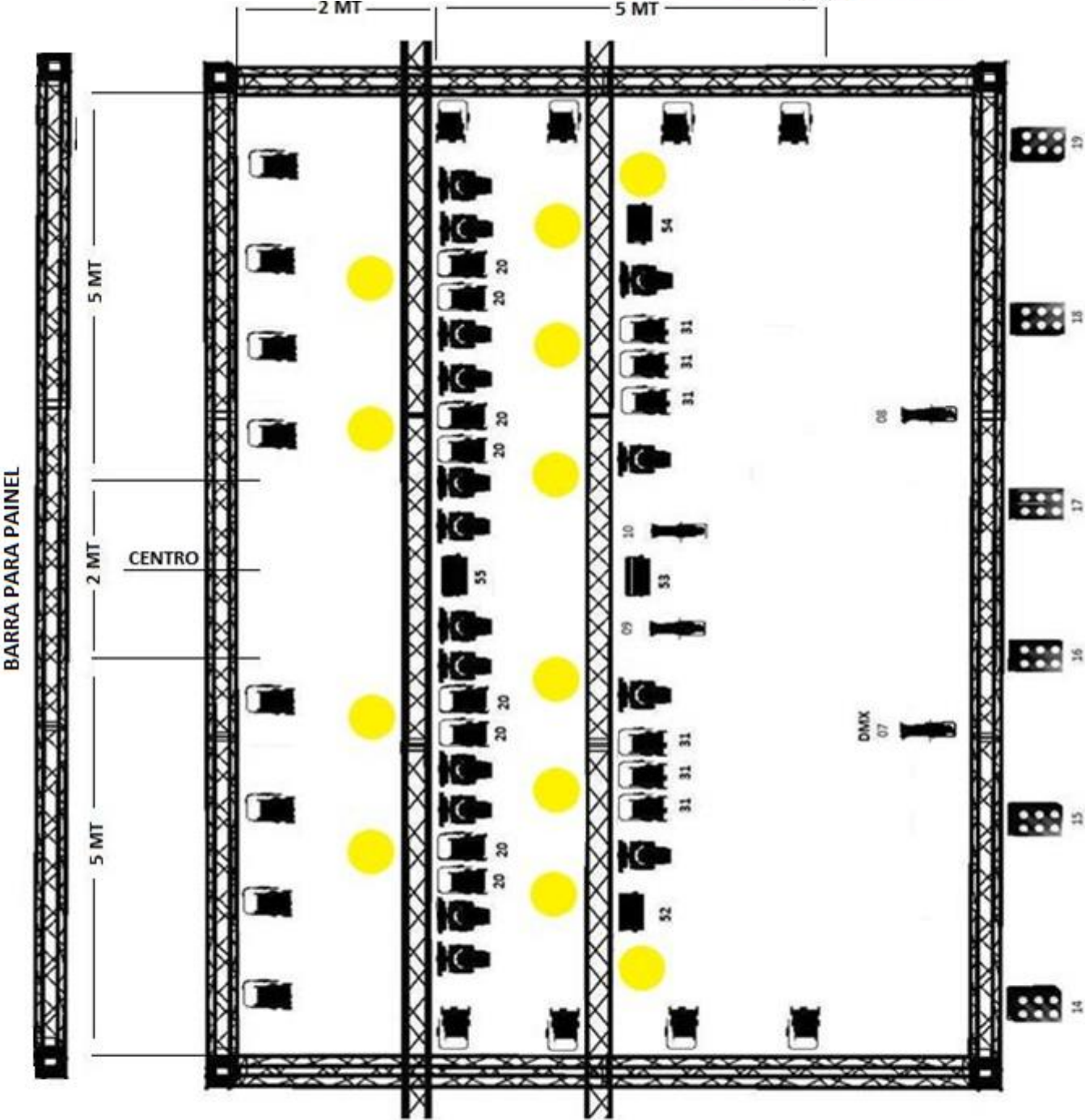
PA deverá estar SEPARADO DO GRID

Deixar o grid em meia altura, (2 metros) aguardando a Chegada da produção
Tudo deverá estar pronto até as 13:00 hrs.

Todas as Cintas, Talhas, Manilhas devem estar em perfeito estado, às estruturas deverão ser em alumínio e devem ter todos os parafusos, arruelas e aterramento.

GRIDE DE LUZ:

Grid deverá ter 12mt de boca de cena, 08mt de profundidade, 6pe direito com 7mt de altura, 02 pinos no meio



- LEGENDA
- PAR LED
 - ELIPSOIDAIS
 - ATOMIC
 - BEAM 200
 - BRUTES

BARRA PARA PAINEL



**CARLOS CHAGAS EVENTOS**

RUA PONTA GROSSA, Nº. 90 – CENTRO, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 07.408.113/0001-70 – INSC. ESTADUAL: 9094341490
E-mail: carlinhos_tneventos@hotmail.com – Telefone: (044) 9 9757-3590

ORÇAMENTO

Orçamento para atender o shows e Rider técnico das apresentações para o evento de festividades do Município de Ubitatã/PR que será realizado no período de 01 a 04 de Junho de 2023, conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTO /SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	Propria	17.800,00	17.800,00
01	01	UN	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	Própria	17.800,00	17.800,00
01	01	UN	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	Própria	14.500,00	14.500,00
			Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	Própria	22.000,00	22.000,00

**CARLOS CHAGAS EVENTOS**

RUA PONTA GROSSA, Nº. 90 – CENTRO, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 07.408.113/0001-70 – INSC. ESTADUAL: 9094341490
E-mail: carlinhos_tneventos@hotmail.com – Telefone: (044) 9 9757-3590

1	1	UN	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio. 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	Própria	7.200,00	7.200,00
TOTAL:						

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1 - A validade do(s) preços é de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento desta proposta.

ORÇAMENTO PARA:

RAZÃO SOCIAL:	MUNICIPIO DE UBIRATÃ	CARIMBO CNPJ
CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10	
ENDEREÇO:	Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1852	
CEP:	85.440-000	
CIDADE/ESTADO:	UBIRATÃ/PR	
TELEFONE:	(44) 3543-8000	

Assinado de forma digital por
CARLOS CHAGAS:02418632954
Dados: 2023.04.26 15:23:41 -03'00'

CARLOS CHAGAS
Responsável Legal da empresa

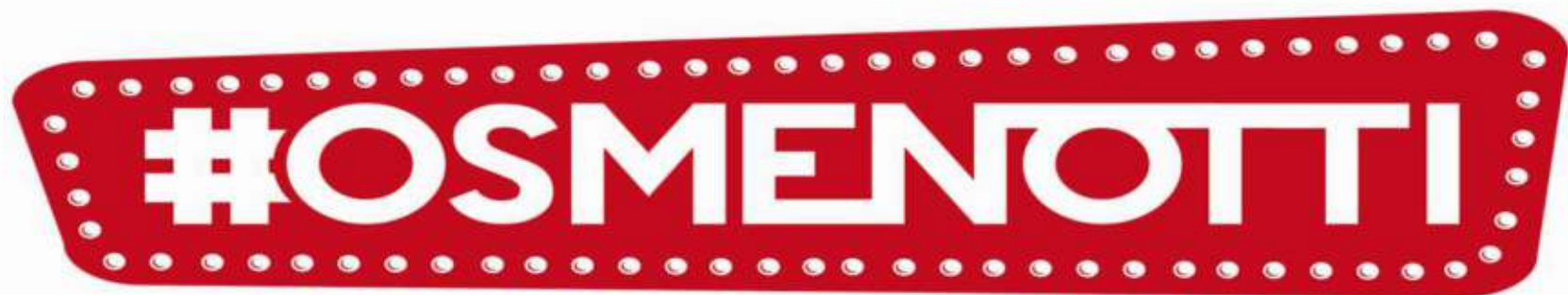
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 234/2023 de Pregão Eletrônico de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

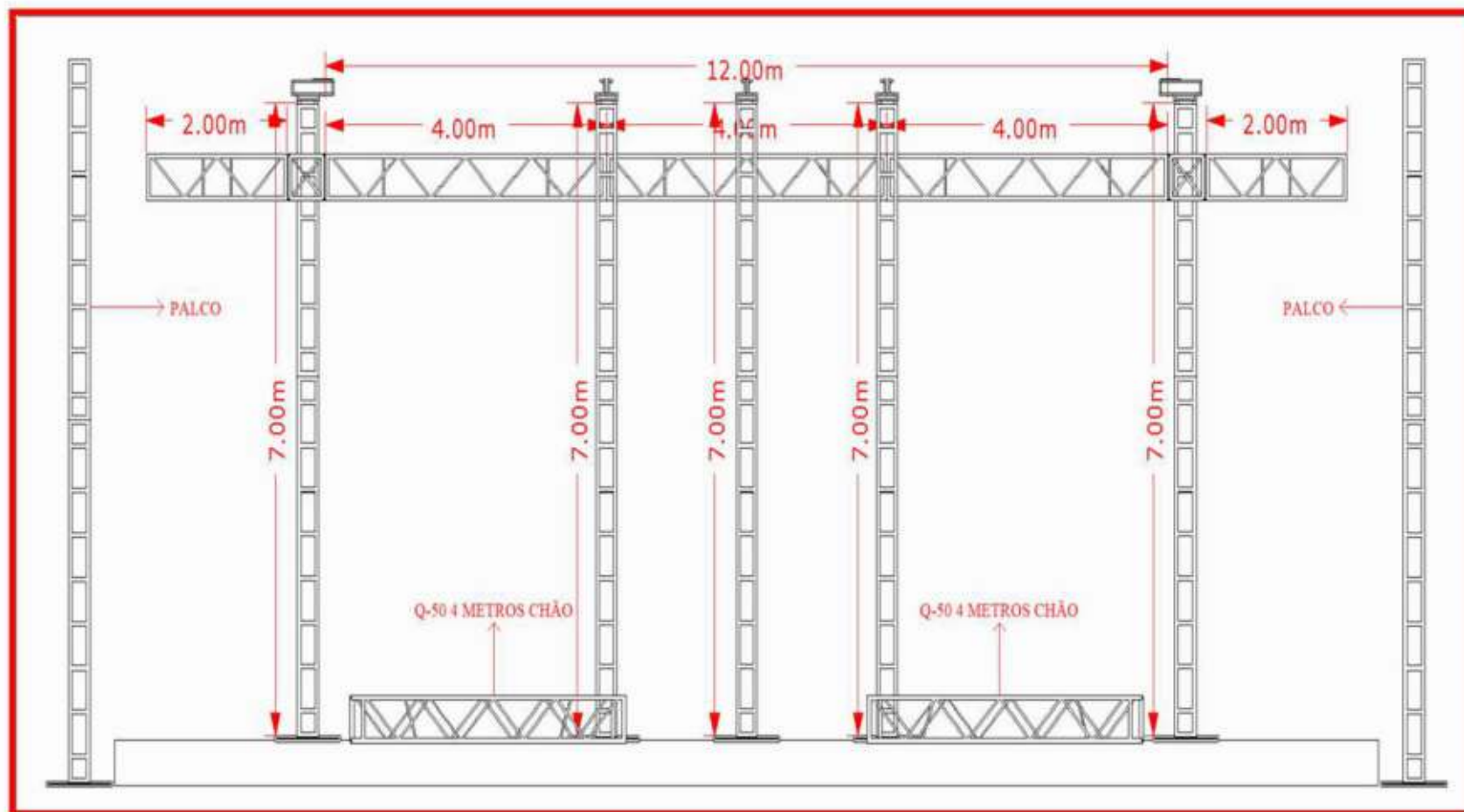
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã Pr. 26 de abril de 2023

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer



TRUSS/ FRONT VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADEIRA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

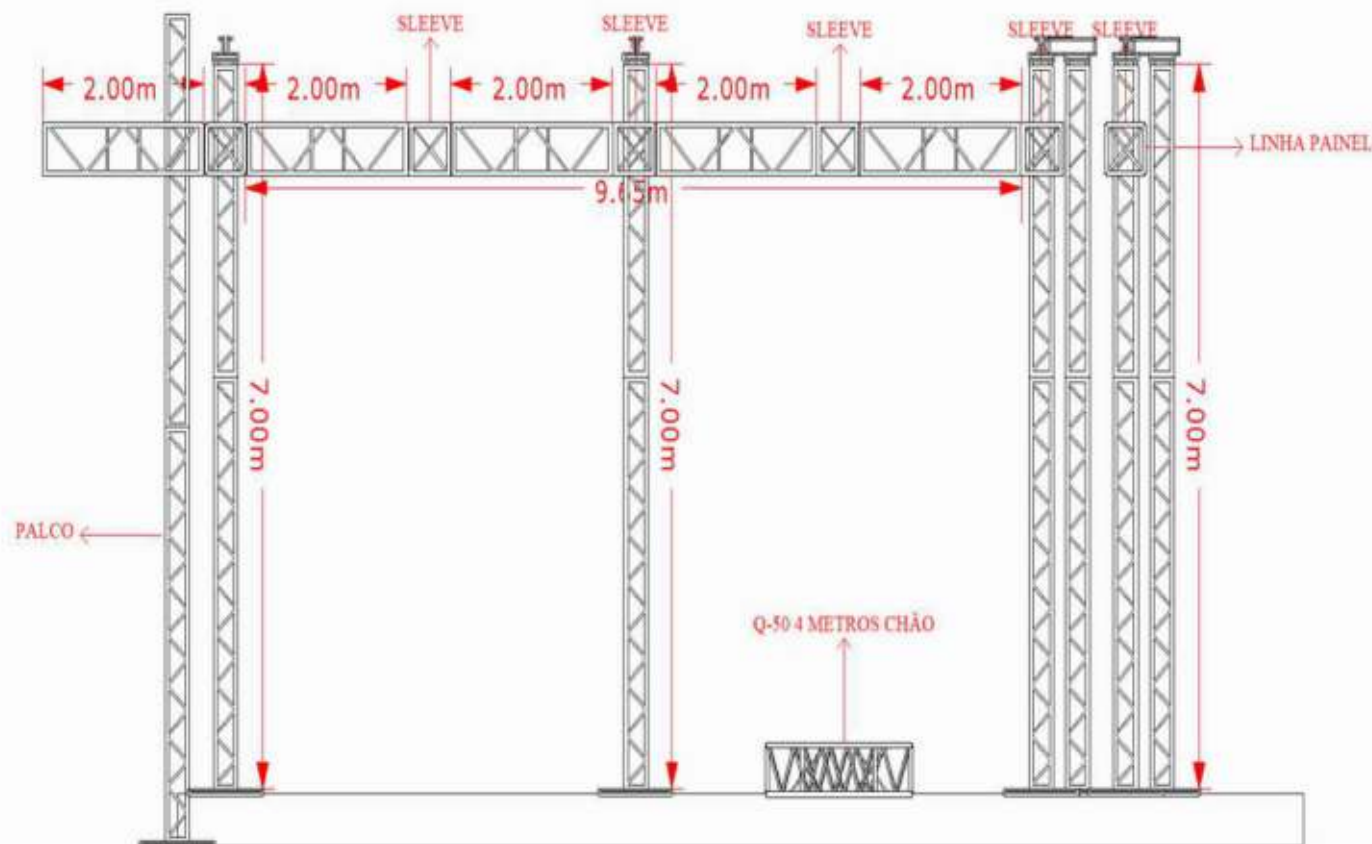
E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

1

TRUSS/ SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

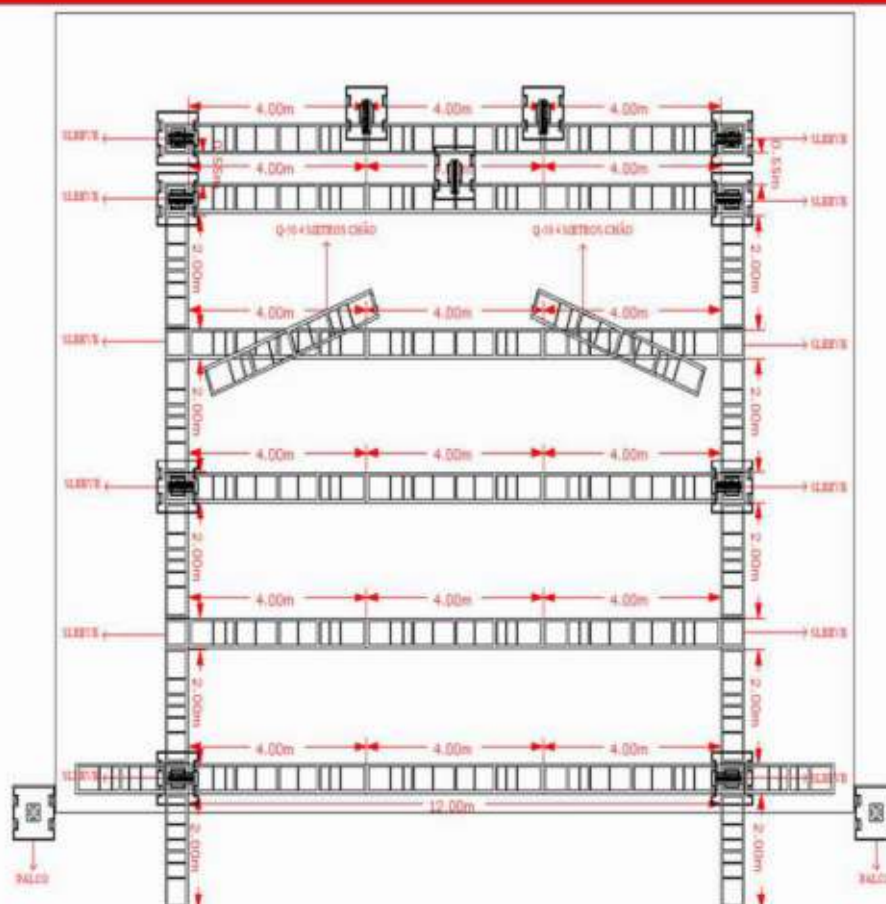
E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluis2016@yahoo.com

PAG.

2

TRUSS/ TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADE
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

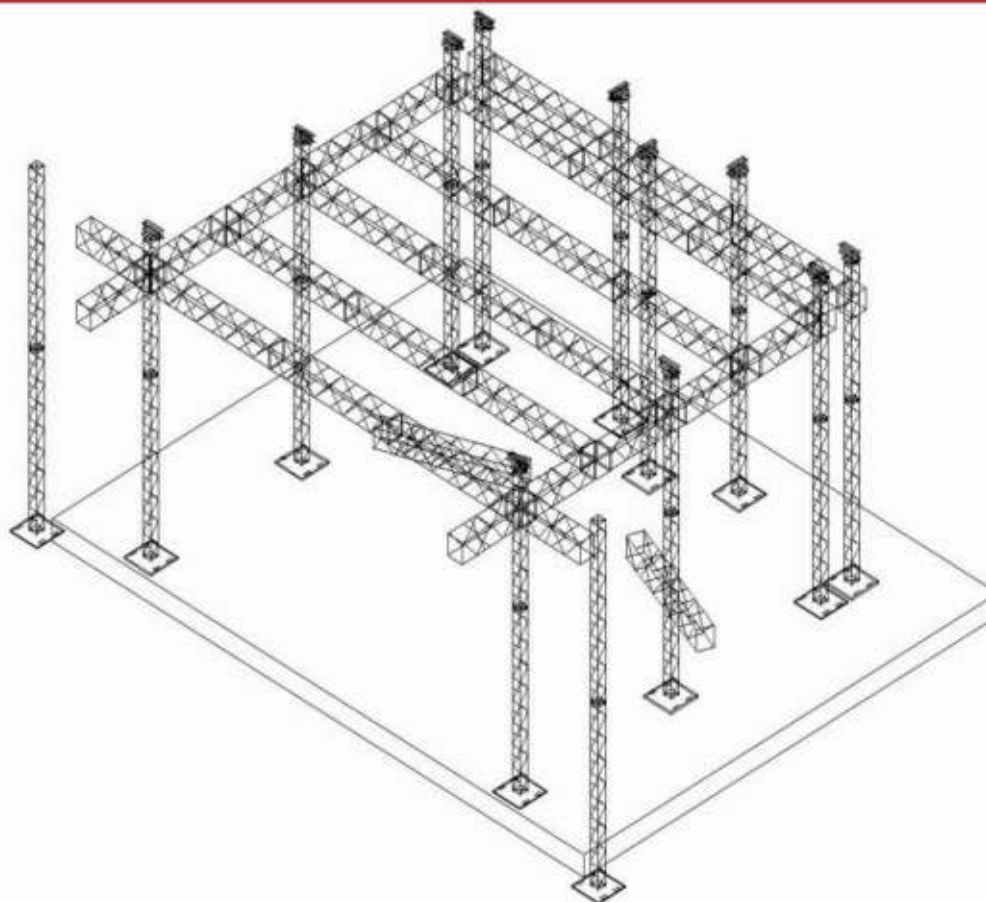
E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

3

TRUSS/ ISOMETRIC VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

3

RELAÇÃO APARELHOS

Legend

Symbol

Name

Count



Sharpy

54



P-5

20



Actor 3

66



Sputnik 150W COB

8



**2 Eyes 200W COB LED
Blinder**

14



Robin LEDWash 600

14



4 Lite Par 36-V 1-Cir.

11

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

RELAÇÃO

DESCRIÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LOCAÇÃO DE SOM - ILUMINAÇÃO - PALCO - PAINEL LED
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA-ME
FONE: (044) 99976-0046 99800-0075

À

Prefeitura Municipal de Ubatã – PR.,

Sector de Compras

Apresentamos através deste nosso orçamento para locação de equipamentos para as festividades da cidade que será realizada nos dias 01,02,03 e 04/06/2023, conforme segue abaixo:

NOME DA EMPRESA: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA				
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: LUIZ CARLOS FERREIRA				
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: Estação Mix Eventos Ltda				
CNPJ: 21.474.292/0002-55				
ENDEREÇO: Rua José Antonio Ferrari, 152 Parque Industrial Cianorte/PR				
TELEFONE: 44-999760046				
E-MAIL: comercial@estacaomix.com.br				
ITENS				
Qtde	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola , para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$: 16.000,00	R\$: 16.000,00
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira , para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$:16.000,00	R\$: 16.000,00
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande , para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$:15.000,00	R\$: 15.000,00
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano , para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$:20.000,00	R\$: 18.000,00

Rua José Antonio Ferrari, 152 Parque Industrial, Cianorte-Paraná.
e-mail: comercial@estacaomix.com.br
CNPJ: 21.474.292/0002-55



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LOCAÇÃO DE SOM - ILUMINAÇÃO - PALCO - PAINEL LED
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA-ME
FONE: (044) 99976-0046 99800-0075

01	Un.	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	R\$: 8.000,00	R\$: 8.000,00
----	-----	---	---------------	---------------

Condições de Pagamento: a Vista.

Validade do orçamento: 30 dias

Cianorte-Paraná, 25 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS
FERREIRA:81
837003904

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
FERREIRA:81837003904
Dados: 2023.04.25
17:31:52 -03'00'

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Luiz Carlos Ferreira
CPF 818.370.039-04



Rua José Antonio Ferrari, 152 Parque Industrial, Cianorte-Paraná.
e-mail: comercial@estacaomix.com.br
CNPJ: 21.474.292/0002-55



Japurá, 26 de Abril de 2023.

Município de Ubitatã - PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Prezado Senhor(a):

Tem o presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria, orçamento de locação de som para **eventos a realizar-se nos dias 01 A 04 de Junho de 2023 no Município de Ubitatã/PR**, conforme segue:

ITENS				
Qtde	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola , para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$: 18.000,00	R\$: 18.000,00
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira , para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$:18.000,00	R\$: 18.000,00
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande , para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$:14.000,00	R\$: 14.000,00
01	Un.	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano , para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$:21.000,00	R\$: 21.000,00
01	Un.	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio. 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00

VALOR TOTAL: R\$18.900,00.

Valor incluso transporte, montagem, operação, desmontagem, impostos, A.R.T, alimentação e estadia.

Forma de pagamento: à vista

13.688.918/0001-17

C.A. TESTAEVENTOS - ME

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 234/2023

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

Ubiratã – Paraná, 26 de abril de 2023

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 234/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da estrutura principal necessária para realização da Expobira 2023. Evento que acontecerá entre os dias 01 a 04 de junho de 2023 e contará com shows artísticos de renome nacional e da região, aos quais exigem rider técnico de equipamentos para uma boa qualidade dos shows. Serão quatro noites proporcionando aos munícipes e visitantes momentos de lazer de forma gratuita.

2.2. O julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL se justifica considerando não haver tempo hábil de retirada total e nova instalação de som e iluminação, sendo assim, a CONTRATADA fará apenas readequações a fim de atender os rider técnico exigido.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.2. Fiscal do Contrato: Bruno Adrianly Angelossi Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41913	1	1	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, inclusive montagem	1	UN.	16.000,00	16.000,00

074/2023 | Anexo: B_HABILITACAO.pdf (23/35) 22/202

			e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.				
41914	1	2	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	16.000,00	16.000,00
41915	1	3	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	14.000,00	14.000,00
41916	1	4	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	20.000,00	20.000,00
41912	1	5	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	1	UN.	7.200,00	7.200,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas no detalhamento do objeto.

8.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

8.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

8.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

8.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

8.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

8.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

8.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

8.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

8.10. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.11. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista mediante apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 26 de abril de 2023.

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA

CNPJ: 21.474.292/0001-55

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: CARLOS CHAGAS EVENTOS

CNPJ: 07.408.113/0001-70

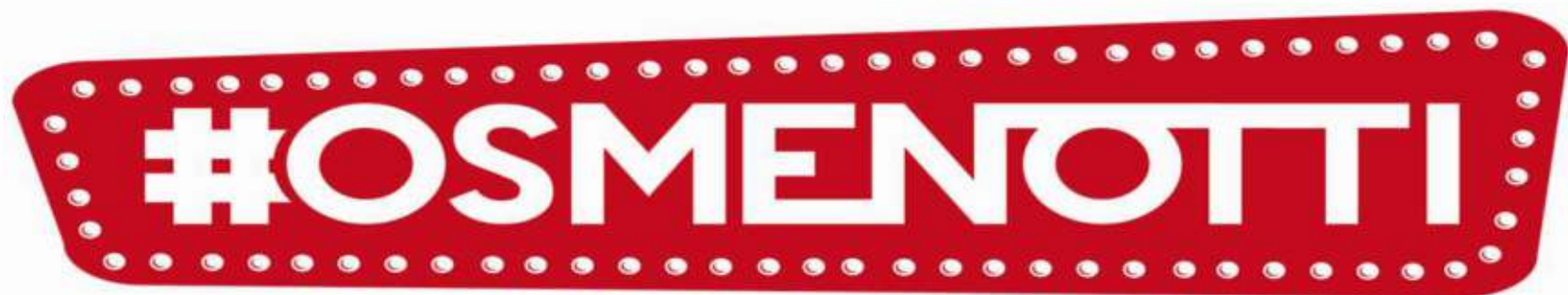
FORNECEDOR 02: SKL SOM LUZ E IMAGEM

RAZÃO SOCIAL: C.A. TESTA EVENTOS - ME

CNPJ: 13.688.918/0001-17

						FORNECEDOR					
						1	2	3		VALOR	
CÓD	LOTE	ITEM	QTDE	UN. MED.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	UNIT. FINAL	TOTAL
41913	1	1	1	UNI	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.800,00	MENOR PREÇO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
41914	1	2	1	UNI	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.800,00	MENOR PREÇO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

41915	1	3	1	UNI	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$ 15.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.500,00	MENOR PREÇO	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
41916	1	4	1	UNI	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.000,00	MENOR PREÇO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
41912	1	5	1	UNI	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de inicio previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.200,00	MENOR PREÇO	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
gov.br Documento assinado digitalmente JULIO CESAR MENIGITE Data: 26/04/2023 17:01:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br											R\$ 73.200,00



PRATICAVEL/FRONT VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

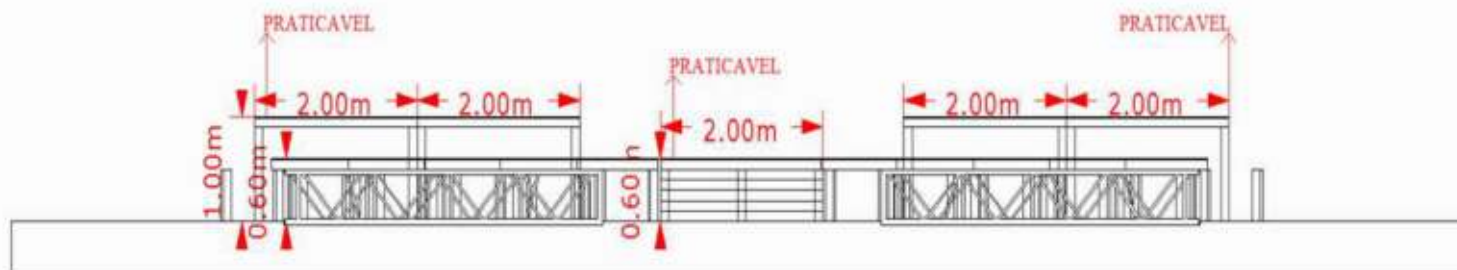
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

1

PRATICAVEL/SIDE VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

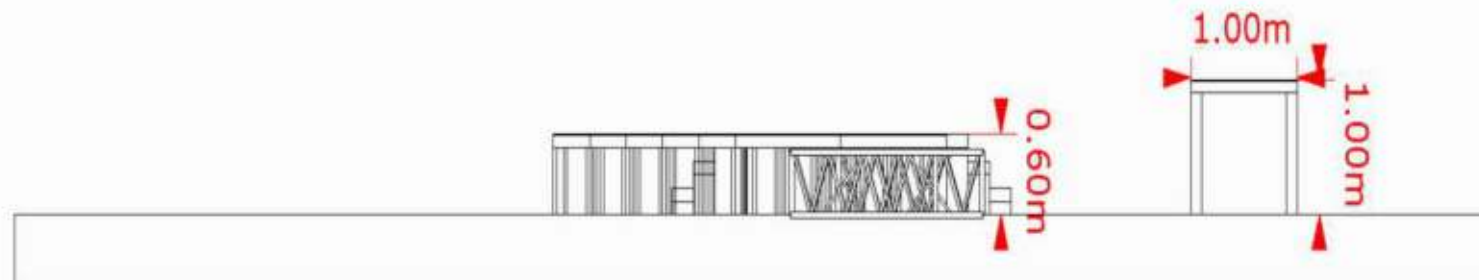
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

2

PRATICAVEL/TOP VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

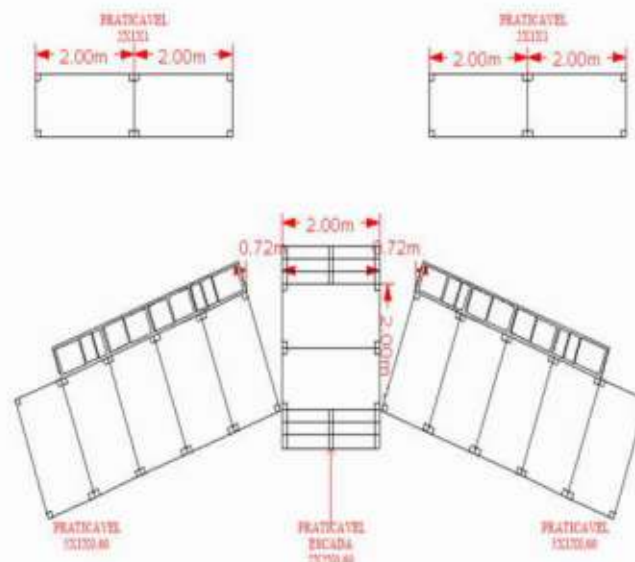
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

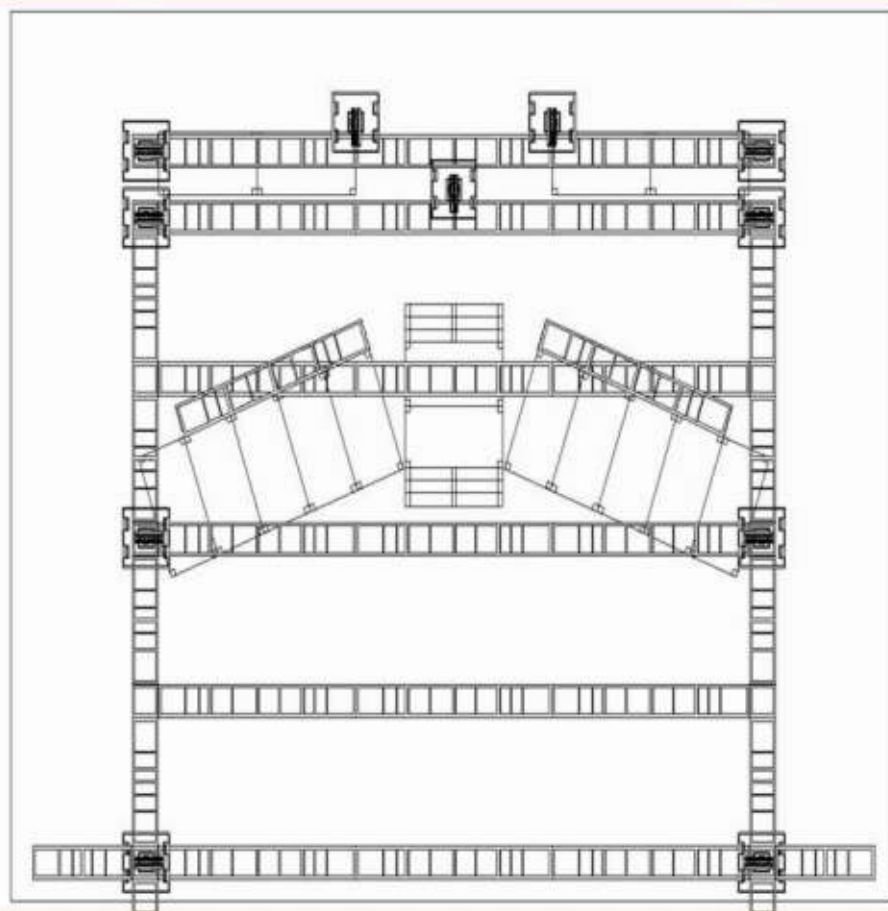
(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

3

PRATICAVEL/TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

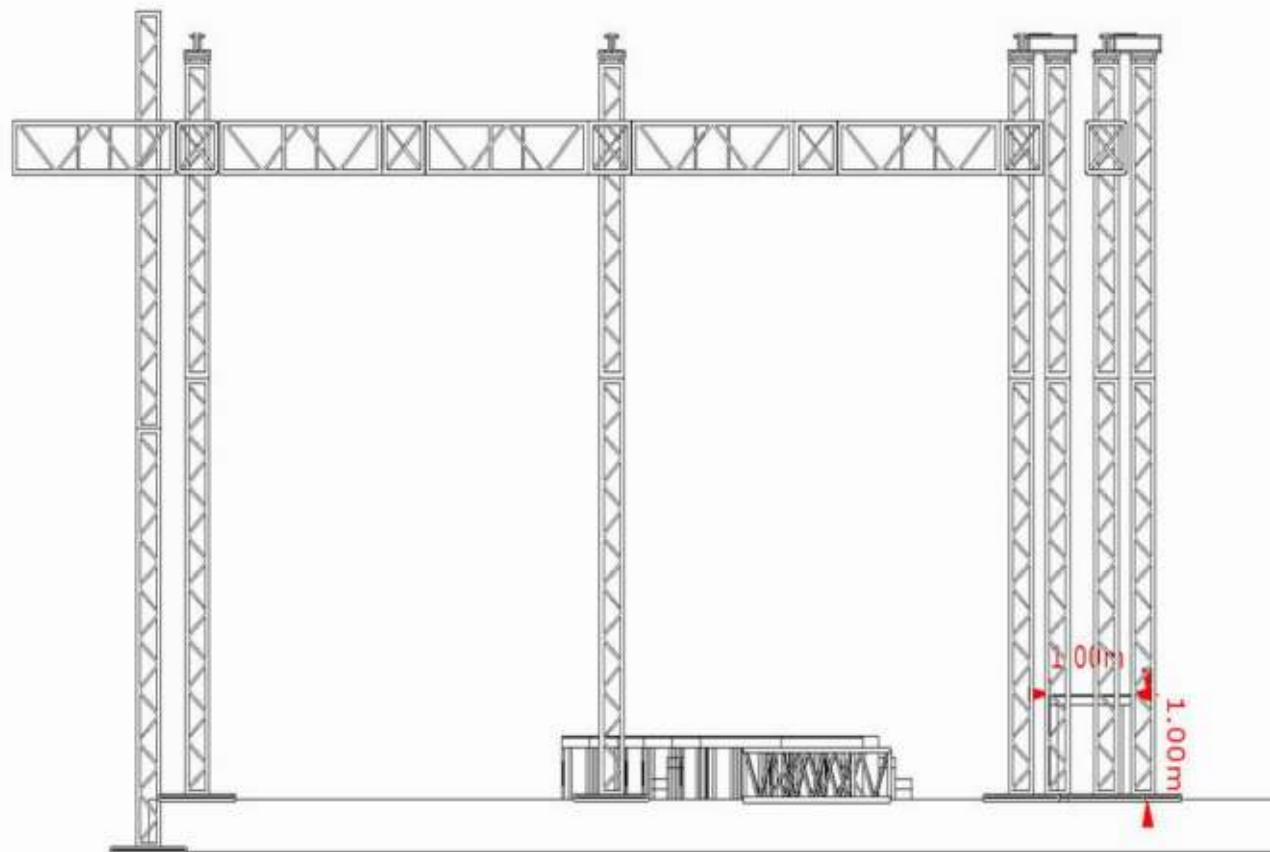
(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

4

PRATICAVEL/SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

5

PRATICAVEL/ISOMETRIC VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

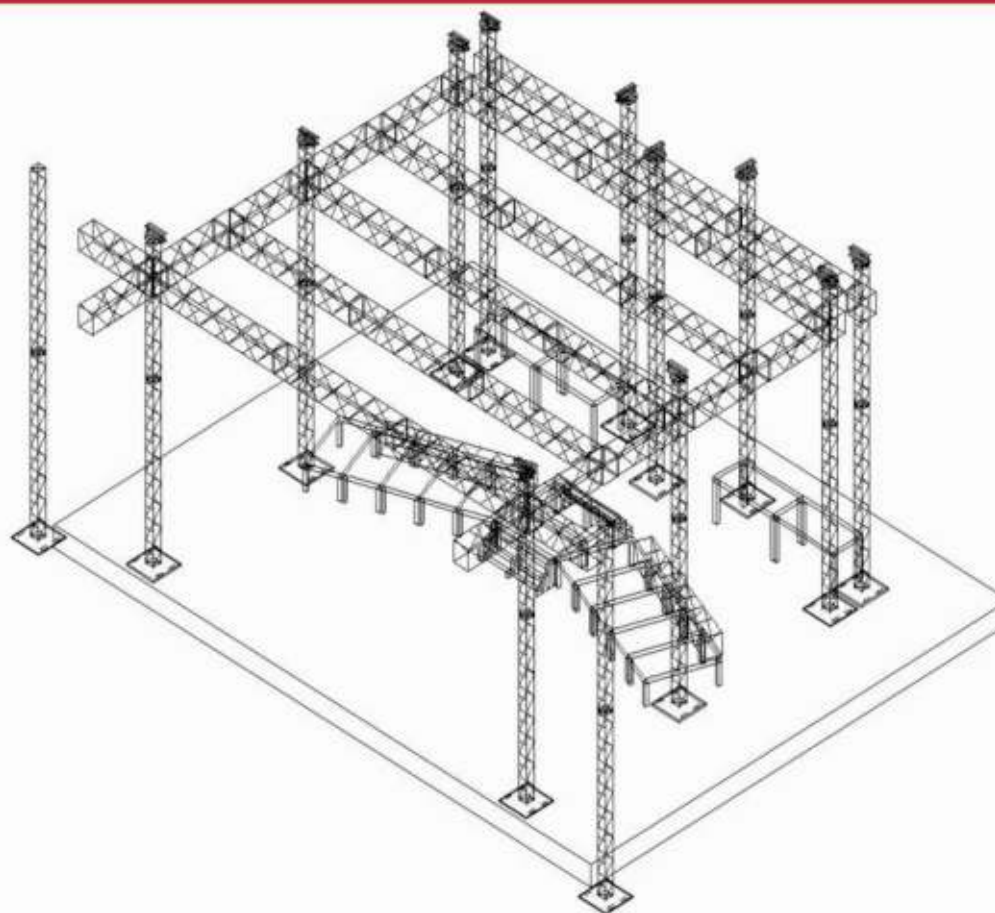
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

6

RELAÇÃO APARELHOS

Legend

Symbol

Name

Count



Sharpy

54



P-5

20



Actor 3

66



Sputnik 150W COB

8



**2 Eyes 200W COB LED
Blinder**

14



Robin LEDWash 600

14



4 Lite Par 36-V 1-Cir.

11

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

RELAÇÃO

DESCRIÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 234/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR (FISCAL): BRUNO ADRIANY ANGELOSI SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR III

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR III

SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONE DE CONTATO: 44 3543-8000

E-MAIL: administracao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 26 de abril de 2023.

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto do Contrato

Proc. Administrativo 1- 074/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/05/2023 às 08:53:34

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Pela razão do secretário não ter assinado a 04 dias, encaminho a requisição pela urgência do processo.

Requisição formalizada pela equipe de evento, não cabendo licitação global.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 074/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 02/05/2023 às 13:08:45

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizado.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/05/2023 às 13:36:59

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—

Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristiane Fatima Zolin	02/05/2023 13:37:11	1Doc	CRISTIANE FATIMA ZOLIN CPF 088.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **20A4-895B-1BDC-1DC9**

Proc. Administrativo 4- 074/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/05/2023 às 13:49:53

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 5- 074/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 02/05/2023 às 16:04:10

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde!

Solicito parecer jurídico referente ao presente processo e minuta em anexo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

Minuta_processo_074.docx

Proc. Administrativo 6- 074/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 17:19:18

Segue anexo parecer.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PJ_234_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bruna Correa Malheiro	03/05/2023 17:19:43	1Doc BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29E2-F566-02BD-E1A6**

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 234/2023

OBJETO: Locação de som e iluminação para realização do evento EXPOBIRA.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a locação de som e iluminação para realização do evento EXPOBIRA.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a locação de som e iluminação para realização do evento EXPOBIRA.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a locação de som e iluminação para realização do evento EXPOBIRA.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

Proc. Administrativo 7- 074/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/05/2023 às 14:16:17

Segue edital para assinatura

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

Edital_som_e_iluminacao_PE_61.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6080/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023**. Conforme solicitação da Secretaria do Esporte e Lazer.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. Licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme disposto no ART. 48 inciso I da LC Nº 123/06: “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço-Certificação na NR10 (exigência apenas para assinatura do contrato, conforme item 18.2.3 do presente edital).

D. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço-Certificação na NR35 (exigência apenas para assinatura do contrato, conforme item 18.2.3 do presente edital).

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

B. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da estrutura principal necessária para realização da Expobira 2023. Evento que acontecerá entre os dias 01 a 04 de junho de 2023 e contará com shows artísticos de renome nacional e da região, aos quais exigem rider técnico de equipamentos para uma boa qualidade dos shows. Serão quatro noites proporcionando aos munícipes e visitantes momentos de lazer de forma gratuita.

2.2. O julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL se justifica considerando não haver tempo hábil de retirada total e nova instalação de som e iluminação, sendo assim, a CONTRATADA fará apenas readequações a fim de atender os rider técnico exigido.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	16.000,00	16.000,00
1	2	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	16.000,00	16.000,00
1	3	Locação de som e iluminação para	1	UN.	14.000,00	14.000,00

bela, amada e gentil

		palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.				
1	4	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	20.000,00	20.000,00
1	5	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	1	UN.	7.200,00	7.200,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas no detalhamento do objeto.

5.1.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.1.2. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.1.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.1.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.1.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

5.1.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

5.1.10. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Bruno Adrianly Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6080/2023, Pregão Eletrônico n.º 61/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.		
1	2	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.		
1	3	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com	1	UN.		

bela, amada e gentil

		início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.				
1	4	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.		
1	5	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	1	UN.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas no detalhamento do objeto.

5.1.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.1.2. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.1.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.1.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.1.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

5.1.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

5.1.10. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 8- 074/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/05/2023 às 15:10:33

segue edital assinado

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

Som_e_Iluminacao_Expobira_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6080/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023**. Conforme solicitação da Secretaria do Esporte e Lazer.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. Licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme disposto no ART. 48 inciso I da LC Nº 123/06: “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço-Certificação na NR10 (exigência apenas para assinatura do contrato, conforme item 18.2.3 do presente edital).

D. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço-Certificação na NR35 (exigência apenas para assinatura do contrato, conforme item 18.2.3 do presente edital).

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

B. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.04
14:26:31 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6080/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da estrutura principal necessária para realização da Expobira 2023. Evento que acontecerá entre os dias 01 a 04 de junho de 2023 e contará com shows artísticos de renome nacional e da região, aos quais exigem rider técnico de equipamentos para uma boa qualidade dos shows. Serão quatro noites proporcionando aos munícipes e visitantes momentos de lazer de forma gratuita.

2.2. O julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL se justifica considerando não haver tempo hábil de retirada total e nova instalação de som e iluminação, sendo assim, a CONTRATADA fará apenas readequações a fim de atender os rider técnico exigido.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	16.000,00	16.000,00
1	2	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	16.000,00	16.000,00
1	3	Locação de som e iluminação para	1	UN.	14.000,00	14.000,00

bela, amada e gentil

		palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.				
1	4	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	20.000,00	20.000,00
1	5	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	1	UN.	7.200,00	7.200,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas no detalhamento do objeto.

5.1.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.1.2. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.1.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.1.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.1.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

5.1.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

5.1.10. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Bruno Adrianly Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6080/2023, Pregão Eletrônico n.º 61/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.		
1	2	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.		
1	3	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com	1	UN.		

bela, amada e gentil

		início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.				
1	4	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.		
1	5	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	1	UN.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas no detalhamento do objeto.

5.1.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.1.2. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.1.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.1.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.1.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

5.1.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

5.1.10. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 9- 074/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/05/2023 às 15:11:38

Segue publicações Compras.Gov

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

RELACAO_DE_ITENS_SOM_E_ILUMINACAO.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_SOM.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de materiais e serviços de iluminação

Descrição Detalhada: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 73.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/05/2023 15:01:10

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00061/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6080

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Locação de som e iluminação para realização da expobira 2023

Data da Divulgação

05/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/05/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Proc. Administrativo 10- 074/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 11:26:09

Segue publicação no jornal oficial do município.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

1758.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.758- ANO: XVIII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
2	E. J. R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
3	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
4	INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
5	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES
6	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, PR, 04 de maio de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS E TRELIÇAS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.758- ANO: XVIII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5984/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 6/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

4.1 FORNECEDOR (A) ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.832.155/0001-31, situada na Rua Dom Aquino, nº 1789, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP nº 79002-184.

4.2 VALOR: R\$-34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6014/2023.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 35/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

4. FORNECEDORES E VALORES:

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, no nº 133, CEP nº 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Valor R\$ 523.150,00 (quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais).

VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, estabelecida à BR 277 KM 583, no nº SN, CEP nº 85818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Valor R\$ 513.546,20 (quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/04/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6020/2023.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas para os usuários vinculados aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4. FORNECEDOR: EDUARDO JUNIOR PRATES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.278/0001-02, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, 320, na cidade de Ubatã, Paraná.

5. VALOR: R\$ - 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6038/2023.

2. MODALIDADE Nº: 44/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, PARA REGISTRO DO PONTO DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 11- 074/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 11:28:23

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue processo para Julgamento

Data: 18/05/2023 08h15min

Processo Licitatório 6080/202

Pregão Eletrônico 61/2023

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 08/05/2023 às 10:11:29

Segue edital retificado, e pasta técnica.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

ANEXO_V.zip

Som_e_Iluminacao_Expobira_2_.docx

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/05/2023 às 09:45:09

Proposta de preços e documentos de habilitação da empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_PROPOSTA.pdf

B_HABILITACAO.pdf



LOCAÇÃO DE SOM - ILUMINAÇÃO - IMAGEM - PALCO - PAINEL LED
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA-ME
FONE: (044) 99976-0046 99800-0075

ANEXO II
PROPOSTA AJUSTADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023

RAZÃO SOCIAL: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA

CNPJ: 21.474.292/0002-55

ENDEREÇO: Rua José Antônio Ferrari, 152 Pq Industrial Cianorte - Paraná

TEL: (44) 99976-0046

E-MAIL: comercial@estacaomix.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$46.690,00(Quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Luiz Carlos Ferreira, CPF 818.370.039-04, RG 5.358.569-8, endereço Rua Princesa Isabel, 503 Jardim Panorama, Sarandi-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Luiz Carlos Ferreira, CPF 818.370.039-04, RG 5.358.569-8, endereço Rua Princesa Isabel, 503 Jardim Panorama, Sarandi-PR, (44) 99976-0046, e-mail comercial@estacaomix.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco BRADESCO S.A, Agência 1440-0 e Conta 6603-6).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V.Unit. R\$	V.TOTAL R\$
1	1	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN	10.000,00	10.000,00
1	2	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN	11.000,00	11.000,00
1	3	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e	1	UN	8.000,00	8.000,00

Rua José Antonio Ferrari, 152 Parque Industrial, Cianorte-Paraná.

e-mail: comercial@estacaomix.com.br

CNPJ: 21.474.292/0002-55



LOCAÇÃO DE SOM - ILUMINAÇÃO - IMAGEM - PALCO - PAINEL LED

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA-ME

FONE: (044) 99976-0046 99800-0075

		Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.				
1	4	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN	13.000,00	13.000,00
1	5	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	1	UN	4.690,00	4.690,00

Ubiratã – Paraná, 18 de Maio de 2023.

ESTACAO MIX
EVENTOS

LTDA:214742920001
74

Assinado de forma digital
por ESTACAO MIX EVENTOS
LTDA:21474292000174
Dados: 2023.05.18 08:49:30
-03'00'

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA

Luiz Carlos Ferreira

CPF nº 818.370.039-04

RG nº 5.358.569-8

Rua José Antonio Ferrari, 152 Parque Industrial, Cianorte-Paraná.

e-mail: comercial@estacaomix.com.br

CNPJ: 21.474.292/0002-55



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 08:59:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTACAO MIX EVENTOS LTDA**
CNPJ: **21.474.292/0002-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21474292000255

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESTACAO MIX EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.474.292/0002-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:00:33 do dia 18/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 35LB180523090033

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ CARLOS FERREIRA**

CPF/CNPJ: **818.370.039-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:51 do dia 18/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X16U180523090151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA**

CPF/CNPJ: **004.605.029-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:02:28 do dia 18/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0085180523090228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.474.292/0002-55 DUNS®: 894432875
Razão Social: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2023
FGTS	Validade:	27/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2023
Receita Municipal	Validade:	11/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.474.292/0002-55 DUNS®: 894432875
Razão Social: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **27/08/2015**
CNAE Primário: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO**
CNAE Secundário 3: **7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES**
CNAE Secundário 4: **7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**
CNAE Secundário 5: **7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS**
CNAE Secundário 6: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 8: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**
CNAE Secundário 9: **9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E**
CNAE Secundário 10: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **87.207-030**
Endereço: **RUA JOSE ANTONIO FERRARI, 152 - PARQUE INDUSTRIAL**
Município / UF: **Cianorte / Paraná**
Telefone: **(44) 99999999**
E-mail: **comercial@estacaomix.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **818.370.039-04**
Nome: **LUIZ CARLOS FERREIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 818.370.039-04
Nome: LUIZ CARLOS FERREIRA
E-mail: comercial@estacaomix.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 004.605.029-99 Participação Societária: 50,00%
Nome: ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA
Número do Documento: 65756331 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 15/09/1999 Data de Nascimento: 25/09/1977
Filiação Materna: SEVERINA JOSEFA MARTINS DE MELO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 818.370.039-04
Nome: LUIZ CARLOS FERREIRA
Carteira de Identidade: 00447418565 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 26/06/2020

CEP: 87.113-030
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 503 - CASA - JARDIM PANORAMA
Município / UF: Sarandi / Paraná
Telefone: (44) 30351356
E-mail: comercial@estacaomix.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 818.370.039-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: LUIZ CARLOS FERREIRA
Número do Documento: 00447418565 Órgão Expedidor: denatran
Data de Expedição: 24/06/2020 Data de Nascimento: 15/01/1974
Filiação Materna: ALICE ALVES FERREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.605.029-99
Nome: ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA
Carteira de Identidade: 65756331 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 15/09/1999

CEP: 87.113-030
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 503 - CASA - JARDIM PANORAMA
Município / UF: Sarandi / Paraná
Telefone: (44) 30351356
E-mail: comercial@estacaomix.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

892 - Propaganda e Publicidade

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Relatório de Credenciamento

Serviços

21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	21.474.292/0002-55	DUNS®:	894432875
Razão Social:	ESTACAO MIX EVENTOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/11/2023
Código de Controle:	3832B3791462E57F		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	27/05/2023
Código de Controle:	2023042803044949021800		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/11/2023
Código de Controle:	204825432023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.474.292/0002-55 DUNS®: 894432875
Razão Social: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 1817000

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/07/2023
Código de Controle: 029902209-45

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/06/2023
Código de Controle: 6D9CBB4E5F1A9726B529B9AC5A18C449

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

I - LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/01/1974, natural de Japurá-PR, empresário, residente e domiciliado em Sarandi-PR, na Rua Princesa Isabel, nº 503, Jardim Panorama, CEP: 87113-030 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.358.569-8-SSP-PR expedida em 26/05/1988 e CPF nº 818.370.039-04.

II - ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/09/1977, natural de Tapejara-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 503, Jardim Panorama, CEP: 87.113-030 na cidade de Sarandi-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.575.633-1-SSP-PR expedido em 15/09/1999 e do CPF nº 004.605.029-99.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial “**ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME**”, com sede e foro em Maringá - PR, na Av. Itororó, nº 157 Sala 106, Zona 02, CEP: 87010-460, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207985786, em 24/11/2014 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.474.292/0001-74, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo da matriz para: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, TELÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL; LUZ CÊNICA; ACESSÓRIOS PARA FESTAS, INCLUSIVE DECORAÇÕES PARA EVENTOS E NATALINAS; LOCAÇÃO DE PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INCLUSIVE BANDAS MÚSICAIS E FESTIVAIS; PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEL, GRADIL, TABLADO, DECKS, ARQUIBANCADAS; BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE COM CAMINHÃO, CARRO, MOTO, BICICLETA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 11:09 SOB Nº 20193999471.
PROTOCOLO: 193999471 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903242480. NIRE: 41207985786.
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO, AUDIOVISUAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM AMBIENTES ABERTO E FECHADO; CONCERTO, REPARO E RECONDICIONAMENTO DE ALTO-FALANTES; CONCERTO, REPARO DE AMPLIFICADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; LOCUÇÃO PARA EVENTOS E RODEIO; CERIMONIALISTA DE EVENTOS; TRIO ELÉTRICO; SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO PARA RODEIO; LOCAÇÃO DE GERADORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo empresarial da filial registrada sob nire 41901614002 e CNPJ 21.474.292/0002-55 para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, TELÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL; LUZ CÊNICA; ACESSÓRIOS PARA FESTAS, INCLUSIVE DECORAÇÕES PARA EVENTOS E NATALINAS; LOCAÇÃO DE PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INCLUSIVE BANDAS MUSICAIS E FESTIVAIS; PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEL, GRADIL, TABLADO, DECKS, ARQUIBANCADAS; BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE COM CAMINHÃO, CARRO, MOTO, BICICLETA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO, AUDIOVISUAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM AMBIENTES ABERTO E FECHADO; CONCERTO, REPARO E RECONDICIONAMENTO DE ALTO-FALANTES; CONCERTO, REPARO DE AMPLIFICADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; LOCUÇÃO PARA EVENTOS E RODEIO; CERIMONIALISTA DE EVENTOS; TRIO ELÉTRICO; SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO PARA RODEIO; LOCAÇÃO DE GERADORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da filial registrada sob nire 41901614002 e CNPJ 21.474.292/0002-55 para **RUA JOSÉ ANTONIO FERRARI, Nº 152, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87207-030 NA CIDADE DE CIANORTE-PR.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 11:09 SOB Nº 20193999471.
PROTOCOLO: 193999471 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903242480. NIRE: 41207985786.
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

CLÁUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o Artº 2.031 da Lei nº 10.406/02 o sócio RESOLVE por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

I - LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/01/1974, natural de Japurá-PR, empresário, residente e domiciliado em Sarandi-PR, na Rua Princesa Isabel, nº 503, Jardim Panorama, CEP: 87113-030 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.358.569-8-SSP-PR expedida em 26/05/1988 e CPF nº 818.370.039-04.

II - ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/09/1977, natural de Tapejara-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 503, Jardim Panorama, CEP: 87.113-030 na cidade de Sarandi-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.575.633-1-SSP-PR expedido em 15/09/1999 e do CPF nº 004.605.029-99.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial “ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME”, com sede e foro em Maringá - PR, na Av. Itororó, nº 157 Sala 106, Zona 02, CEP: 87010-460 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207985786, em 24/11/2014 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 11:09 SOB Nº 20193999471.
PROTOCOLO: 193999471 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903242480. NIRE: 41207985786.
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

21.474.292/0001-74, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME”, com sede e foro em **MARINGÁ - PR**, na **AV. ITORORÓ, Nº 157 SALA 106, ZONA 02, CEP: 87010-460**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa possui uma filial na **CIDADE DE CIANORTE-PARANÁ, NA RUA JOSÉ ANTONIO FERRARI, Nº 152, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87207-030** registrada sob nire 41901614002 e CNPJ 21.474.292/0002-55.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início em: **24/11/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada, fica assim distribuída:

SÓCIOS	%	CAPITAL
ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA	50	R\$ 30.000,00
LUIZ CARLOS FERREIRA	50	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	R\$ 60.000,00

Handwritten signature

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade e de sua filial é: “locação de equipamento de som, telão e iluminação profissional; luz cênica; acessórios para festas, inclusive decorações para



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 11:09 SOB Nº 20193999471.
PROTOCOLO: 193999471 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903242480. NIRE: 41207985786.
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

eventos e natalinas; locação de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário; produção de show artístico inclusive bandas musicais e festivais; produção e organização de desfiles; locação de tendas, praticável, gradil, tablado, decks, arquibancadas; barracas, banheiros químicos; prestação de serviço de som volante com caminhão, carro, moto, bicicleta; prestação de serviços de som, iluminação e projeção, audiovisual; prestação de serviços de sonorização em ambientes aberto e fechado; concerto, reparo e condicionamento de alto-falantes; concerto, reparo de amplificadores e equipamentos eletrônicos; locução para eventos e rodeio; cerimonialista de eventos; trio elétrico; som, iluminação e cenário para rodeio; locação de geradores; instalação e manutenção elétrica”.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ CARLOS FERREIRA**, já qualificado anteriormente, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso individualmente da assinatura, com poderes e atribuição de administrador autorizado para o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 11:09 SOB Nº 20193999471.
PROTOCOLO: 193999471 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903242480. NIRE: 41207985786.
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros mediante a aprovação em reunião exclusiva e em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "PRÓ-LABORE", uma quantia mensal fixada até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 11:09 SOB Nº 20193999471.
PROTOCOLO: 193999471 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903242480. NIRE: 41207985786.
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 21.474.292/0001-74

NIRE: 41207985786

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

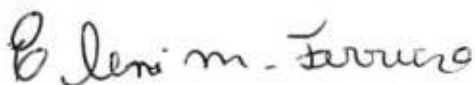
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração das atas de reunião/assembléias de sócios. Desde que os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A empresa declara que se enquadra na condição de Micro Empresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Maringá/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR 12 de Julho de 2019.



ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA



LUIZ CARLOS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 11:09 SOB Nº 20193999471.
PROTOCOLO: 193999471 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903242480. NIRE: 41207985786.
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA

Nº de Inscrição
004605029-99

Data do Nascimento
25/09/77



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
6.575.633 1

DATA DE EXPEDICÃO
15/09/1999

NOME
ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA

FILIAÇÃO
**LOURIVAL MARTINS DE MELO
SEVERINA JOSEFA MARTINS DE MELO**

NATURALIDADE
TAPEJARA/PR

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1977

COMARCA=MARIALVA/PR, SARANDI

DOC ORIGEM
C.CAS 5888, LITRO=B25, POLNA=146

CPF
CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
[Signature]

ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **23/07/98**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME LUIZ CARLOS FERREIRA		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 5358569-8 SESP PR CPF 818.370.039-04 DATA NASCIMENTO 15/01/1974		
FISSÃO MANOEL FERREIRA ALICE ALVES FERREIRA		
PERMISSÃO AD ACC CAT. HMB		
1º REGISTRO 00447418565 VALIDADEZ 17/06/2025 1ª HABILITAÇÃO 03/12/1993		
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO 26/06/2020		
LOCAL SARANDI, PR ASSINATURA DO EMISSOR		
02186962835 PR918330947		
PARANÁ		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2108077117

PROIBIDO PLASTIFICAR
2108077117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.474.292/0002-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESTACAO MIX EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE ANTONIO FERRARI	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 87.207-030	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9999-9999
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **13:17:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.474.292/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:58 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **3832.B379.1462.E57F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.474.292/0002-55

Certidão nº: 20083497/2023

Expedição: 12/05/2023, às 12:45:04

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTACAO MIX EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.474.292/0002-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.474.292/0002-55
Razão Social: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA
Endereço: R JOSE ANTONIO FERRARI 152 / PARQUE INDUSTRIAL / CIANORTE / PR / 87207-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803044949021800

Informação obtida em 12/05/2023 12:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030451747-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.474.292/0002-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 12051

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ESTAÇÃO MIX, CPF/CNPJ nº 21.474.292/0002-55, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.474.292/0002-55**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 6D9CBB4E5F1A9726B529B9AC5A18C449

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/06/2023

Cianorte - PR, 12 de maio de 2023



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65685/2023

Validade: 14/06/2023

Razão Social: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 21474292000174

Num. Registro: 63748

Registrada desde : 27/06/2017

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: AVENIDA ITORORO, 157 SALA 106 ZONA 02

Município/Estado: MARINGÁ-PR

CEP: 87010460

Objetivo Social:

Locação de equipamento de som, telão e iluminação profissional; luz cênica; acessórios para festas, inclusive decorações para eventos e natalinas; locação de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário; produção de show artístico inclusive bandas musicais e festivais; produção e organização de desfiles; locação de tendas, praticável, gradil, tablado, decks, arquibancadas; barracas, banheiros químicos; prestação de serviço de som volante com caminhão, carro, moto, bicicleta; prestação de serviços de som, iluminação e projeção, audiovisual; prestação de serviços de sonorização em ambientes aberto e fechado; conserto, reparo e recondicionamento de alto-falantes; conserto, reparo de amplificadores e equipamentos eletrônicos; locução para eventos e rodeio; cerimonialista de eventos; trio elétrico; som, iluminação e cenário para rodeio; locação de geradores; instalação e manutenção elétrica.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:21474292000255

Endereço: RUA JOSE ANTONIO FERRARI, 152

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CIANORTE-PR CEP: 87207030

Situação: Regular

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21474292000174

1 - Nome Civil: FELIPE CASTILHO DE OLIVEIRA

Carteira: PR-160740/D Data de Expedição: 03/04/2017

Desde: 25/01/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 21474292000255

1 - Nome Civil: FELIPE CASTILHO DE OLIVEIRA
Carteira: PR-160740/D Data de Expedição: 03/04/2017
CNPJ Filial: 21474292000255
Desde: 25/01/2019 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

2 - Nome Civil: MARCELO FERNANDO DO NASCIMENTO
Carteira: PR-79523/D Data de Expedição: 21/03/2005
CNPJ Filial: 21474292000255
Desde: 23/05/2019 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 145440/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2023 12:50:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65016/2023**

Validade: 11/06/2023

Nome Civil: MARCELO FERNANDO DO NASCIMENTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-79523/D

Registro Nacional : 1700429531

Registrado(a) desde : 21/03/2005

Filiação : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO

CLEUSA APARECIDA RANIERO DO NASCIMENTO

Data de Nascimento : 29/09/1980

Documento de Identidade : 6.896.906-9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 00784647909

Naturalidade : MARINGÁ/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 19/03/2005

Diplomação : 19/03/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63748 - ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 21474292000255

Desde: 23/05/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

73992 - SOLLUME ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 37181748000148

Desde: 11/12/2020 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 143900/2023.

Emitida via Internet em 12/05/2023 12:54:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65012/2023**

Validade: 11/06/2023

Nome Civil: FELIPE CASTILHO DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-160740/D

Registro Nacional : 1716322588

Registrado(a) desde : 03/04/2017

Filiação : RUBENS PINTO DE OLIVEIRA

ELIZABETH FERREIRA DE CASTILHO

Data de Nascimento : 03/07/1992

Documento de Identidade : 05209196219 Órgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 08464904983

Naturalidade : MARINGA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGA

Data da Colação de Grau : 03/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63748 - ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 21474292000255

Desde: 25/01/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

63748 - ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 21474292000174

Desde: 25/01/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

73999 - LITT ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 37472278000171

Desde: 02/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 143898/2023.

Emitida via Internet em 12/05/2023 12:50:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



LOCAÇÃO DE SOM – ILUMINAÇÃO – IMAGEM – PALCO – PAINEL LED
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA-ME
FONE: (044) 99976-0046 99800-0075

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2023

RAZÃO SOCIAL: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA

CNPJ: 21.474.292/0002-55

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO FERRARI, 152 PARQUE INDUSTRIAL CIANORTE-PR.

TEL: (44) 99976-0046

E-MAIL: comercial@estacaomix.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã – Paraná, 15 de Maio de 2023.

ESTACAO MIX
EVENTOS
LTDA:2147429200017
4

Assinado de forma digital
por ESTACAO MIX EVENTOS
LTDA:21474292000174
Dados: 2023.05.15 14:29:50
-03'00'

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Luiz Carlos Ferreira
CPF nº 818.370.039-04
RG nº 5.358.569-8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME NIRE : 41207985786 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316010605		
NIRE (Sede) 41207985786	CNPJ 21.474.292/0001-74	Data de Ato Constitutivo 24/11/2014		Início de Atividade 24/11/2014	
Endereço Completo Avenida ITORORO, Nº 157, SALA 106, ZONA 02 - Maringá/PR - CEP 87010-460					
Objeto Social LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, TELÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL; LUZ CÊNICA; ACESSÓRIOS PARA FESTAS, INCLUSIVE DECORAÇÕES PARA EVENTOS E NATALINAS; LOCAÇÃO DE PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INCLUSIVE BANDAS MUSICAIS E FESTIVAIS; PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEL, GRADIL, TABLADO, DECKS, ARQUIBANCADAS; BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE COM CAMINHÃO, CARRO, MOTO, BICICLETA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO, AUDIOVISUAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM AMBIENTES ABERTO E FECHADO; CONCERTO, REPARO E RECONDICIONAMENTO DE ALTO-FALANTES; CONCERTO, REPARO DE AMPLIFICADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; LOCUÇÃO PARA EVENTOS E RODEIO; CERIMONIALISTA DE EVENTOS; TRIO ELÉTRICO; SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO PARA RODEIO; LOCAÇÃO DE GERADORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ELENI MARTINS DE MELO FERREIRA	CPF/CNPJ 004.605.029-99	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ CARLOS FERREIRA	CPF/CNPJ 818.370.039-04	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZ CARLOS FERREIRA		CPF 818.370.039-04	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento		Situação			
Data 13/04/2023	Número 20232583234	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901614002		CNPJ: 21.474.292/0002-55			
Endereço Completo RUA José Antonio Ferrari, Nº 152 , Parque Industrial, Cianorte, PR, CEP: 87207030					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2023, às 13:28:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JHVV5FGO.



PRC2316010605

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Proc. Administrativo 12- 074/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/05/2023 às 09:51:52

Na condição do pregoeiro do Município de Ubiratã encaminho a ata da sessão e termo de adjudicação do pregão eletrônico 61/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ATA.pdf

B_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Renan Felipe da Silva Lima	18/05/2023 09:52:39	1Doc RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **322F-B342-3FD3-A080**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.612023 .3493 .4474 .6711430851



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00061/2023

Às 08:15 horas do dia 18 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6080, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00061/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Locação de som e iluminação para realização da expobira 2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Locação de materiais e serviços de iluminação**Descrição Complementar:** Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 73.200,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ESTACAO MIX EVENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46.690,0000 .

Histórico

Item: 1 - Locação de materiais e serviços de iluminação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.474.292/0002-55	ESTACAO MIX EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 73.000,0000	R\$ 73.000,0000	15/05/2023 15:04:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023. Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas. Porte da empresa: ME/EPP							
03.015.027/0001-46	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 73.100,0000	R\$ 73.100,0000	17/05/2023 15:07:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	10/05/2023 15:06:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Porte da empresa: ME/EPP							
13.911.596/0001-23	J PEREIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	15/05/2023 10:31:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Porte da empresa: ME/EPP							

06.227.610/0001-09	SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	15/05/2023 11:17:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Porte da empresa: ME/EPP							
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	15/05/2023 14:21:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Porte da empresa: ME/EPP							
81.438.194/0001-03	AMARILDO LUIZ DA SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	15/05/2023 14:34:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Porte da empresa: ME/EPP							
11.391.488/0001-41	SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	17/05/2023 14:08:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023. Porte da empresa: ME/EPP							
81.711.004/0001-80	ANTONIO APARECIDO DANTAS & IRMAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	17/05/2023 15:42:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Porte da empresa: ME/EPP							
06.943.897/0001-73	SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 73.200,0000	R\$ 73.200,0000	17/05/2023 17:51:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência) Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas. Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73.200,0000	16.651.256/0001-07	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.200,0000	13.911.596/0001-23	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.200,0000	06.227.610/0001-09	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.200,0000	06.011.587/0001-10	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.200,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.200,0000	81.711.004/0001-80	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.200,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.200,0000	11.391.488/0001-41	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.100,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 73.000,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:15:00:407
R\$ 72.900,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:20:28:723
R\$ 72.899,0000	06.227.610/0001-09	18/05/2023 08:20:41:987
R\$ 72.800,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:21:10:353
R\$ 72.890,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:21:46:443
R\$ 72.799,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:22:09:660
R\$ 73.000,0000	11.391.488/0001-41	18/05/2023 08:22:20:573
R\$ 72.700,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:22:22:557

R\$ 72.699,0000	06.227.610/0001-09	18/05/2023 08:23:09:883
R\$ 72.600,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:23:21:013
R\$ 72.500,0000	06.011.587/0001-10	18/05/2023 08:23:23:787
R\$ 72.499,0000	06.227.610/0001-09	18/05/2023 08:23:32:317
R\$ 72.400,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:23:33:903
R\$ 72.499,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:23:36:957
R\$ 72.399,0000	06.227.610/0001-09	18/05/2023 08:23:42:193
R\$ 72.300,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:23:55:807
R\$ 72.250,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:23:56:380
R\$ 72.200,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:24:05:473
R\$ 72.199,0000	06.227.610/0001-09	18/05/2023 08:24:11:233
R\$ 72.100,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:24:30:677
R\$ 72.190,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:24:38:673
R\$ 72.099,0000	06.227.610/0001-09	18/05/2023 08:24:39:863
R\$ 72.000,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:24:57:150
R\$ 71.900,0000	06.011.587/0001-10	18/05/2023 08:25:08:357
R\$ 72.098,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:25:36:013
R\$ 71.890,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:25:36:353
R\$ 71.880,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:25:52:047
R\$ 72.000,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:26:01:177
R\$ 71.850,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:26:03:257
R\$ 71.840,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:26:14:500
R\$ 71.830,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:26:22:257
R\$ 71.800,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:26:36:437
R\$ 71.790,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:26:48:893
R\$ 71.750,0000	06.011.587/0001-10	18/05/2023 08:27:19:813
R\$ 71.780,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:27:27:227
R\$ 71.700,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:27:28:390
R\$ 71.760,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:27:30:833
R\$ 71.500,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:27:35:103
R\$ 71.490,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:27:40:380
R\$ 71.400,0000	06.011.587/0001-10	18/05/2023 08:28:06:180
R\$ 71.300,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:28:12:700
R\$ 71.200,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:28:23:420
R\$ 71.000,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:28:40:890
R\$ 70.999,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:28:57:593
R\$ 70.900,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:29:04:300
R\$ 71.000,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:29:05:540
R\$ 70.800,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:29:14:567
R\$ 70.700,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:29:24:397
R\$ 70.600,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:29:28:837
R\$ 70.500,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:29:34:390
R\$ 70.400,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:29:40:657
R\$ 70.000,0000	06.011.587/0001-10	18/05/2023 08:29:52:503
R\$ 70.200,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:29:56:867
R\$ 70.100,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:30:02:737
R\$ 69.999,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:30:09:950
R\$ 69.900,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:30:15:950
R\$ 69.990,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:30:17:223
R\$ 69.890,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:30:32:627
R\$ 69.850,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:30:53:323
R\$ 69.000,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:31:07:060
R\$ 69.840,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:31:07:560
R\$ 68.999,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:31:16:090
R\$ 68.990,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:31:19:397
R\$ 68.900,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:31:23:450
R\$ 68.880,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:31:27:960
R\$ 68.000,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:31:30:267
R\$ 60.000,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:31:40:923

R\$ 59.000,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:31:47:177
R\$ 55.000,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:31:53:357
R\$ 58.900,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:31:53:663
R\$ 54.900,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:32:02:457
R\$ 52.000,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:32:06:617
R\$ 60.000,0000	03.015.027/0001-46	18/05/2023 08:32:15:990
R\$ 51.900,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:32:18:117
R\$ 51.000,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:32:25:137
R\$ 51.500,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:32:29:830
R\$ 49.000,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:32:40:200
R\$ 48.000,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:32:48:690
R\$ 47.900,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:33:32:933
R\$ 47.500,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:33:37:507
R\$ 59.999,0000	81.711.004/0001-80	18/05/2023 08:33:45:417
R\$ 47.400,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:34:48:070
R\$ 47.300,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:34:58:317
R\$ 59.998,0000	06.011.587/0001-10	18/05/2023 08:35:04:247
R\$ 47.200,0000	81.438.194/0001-03	18/05/2023 08:35:06:523
R\$ 47.000,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:35:09:553
R\$ 46.900,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:35:15:227
R\$ 46.800,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:36:50:587
R\$ 59.995,0000	81.711.004/0001-80	18/05/2023 08:36:51:753
R\$ 46.750,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:36:55:423
R\$ 46.700,0000	06.943.897/0001-73	18/05/2023 08:38:35:477
R\$ 46.690,0000	21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:38:55:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/05/2023 08:15:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/05/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/05/2023 08:40:56	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	18/05/2023 08:40:56	Item teve empate real para o valor 73.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	18/05/2023 08:40:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2023 08:45:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESTACAO MIX EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.474.292/0002-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2023 08:50:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESTACAO MIX EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.474.292/0002-55.
Aceite de proposta	18/05/2023 09:16:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.474.292/0002-55, pelo melhor lance de R\$ 46.690,0000.
Habilitação de fornecedor	18/05/2023 09:18:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 21.474.292/0002-55

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/05/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2023 08:20:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	18/05/2023 08:40:56	O item 1 teve empate real para o valor 73.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/05/2023 08:40:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/05/2023 08:41:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/05/2023 08:42:12	Para ESTACAO MIX EVENTOS LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, aceita negociar o valor proposto para o item?
21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:44:26	nÃO CONSIGO, JÁ BAIXOU MUITO
Sistema	18/05/2023 08:45:24	Senhor fornecedor ESTACAO MIX EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.474.292/0002-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/05/2023 08:45:37	Para ESTACAO MIX EVENTOS LTDA - Me encaminhe proposta final readequada, por gentileza.
Sistema	18/05/2023 08:50:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESTACAO MIX EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.474.292/0002-55, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/05/2023 08:56:22	Para ESTACAO MIX EVENTOS LTDA - Permaneça conectado enquanto analiso os documentos de habilitação.
21.474.292/0002-55	18/05/2023 08:57:09	Sim, obrigado!
Sistema	18/05/2023 09:18:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/05/2023 09:18:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/05/2023 às 09:50:00.
Pregoeiro	18/05/2023 09:19:11	Para ESTACAO MIX EVENTOS LTDA - A empresa cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital para fins de aceitação da proposta, assim como cumpriu com os requisitos de habilitação.
Pregoeiro	18/05/2023 09:19:57	Para ESTACAO MIX EVENTOS LTDA - De igual forma, não foram encontrados impedimentos vigentes para a empresa em contratar com o Município de Ubitatã.
Pregoeiro	18/05/2023 09:21:21	Para ESTACAO MIX EVENTOS LTDA - Saliento apenas que verifique os documentos a serem encaminhados quando da assinatura da ata de registro de preços.
Pregoeiro	18/05/2023 09:22:30	Aos demais proponentes, informo que todas as consultas efetuadas estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município. Ademais, conforme informado, a empresa cumpriu com o estabelecido pelo edital, portanto, a proposta foi aceita e a empresa habilitada.
Pregoeiro	18/05/2023 09:22:53	Agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/05/2023 10:30:54	
Abertura da sessão pública	18/05/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/05/2023 08:20:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/05/2023 08:41:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/05/2023 09:18:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/05/2023 09:18:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/05/2023 às 09:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:50 horas do dia 18 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00061/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:50 horas do dia 18 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00061/2023, referente ao Processo nº 6080, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Locação de materiais e serviços de iluminação

Descrição Complementar: Locação de materiais e serviços de som e iluminação (Descrição conforme termo de referência)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 73.200,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46.690,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/05/2023 09:50:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.474.292/0002-55, Melhor lance: R\$ 46.690,0000

Fim do documento

Proc. Administrativo 13- 074/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/05/2023 às 09:57:48

Solicito Parecer Jurídico Conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 14- 074/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 18/05/2023 às 10:01:25

Segue parecer conclusivo.

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_som_expobira.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Correa Malheiro	18/05/2023 10:01:52	1Doc	BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DE7-8BE7-D788-F5C1**

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é **locação de som e iluminação para realização do evento EXPOBIRA.**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 18 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2023 às 09:49:00

Prezados (a),

segue NR 10 dos senhores Hayam Felipe de Souza Cavalines e Alcione Paulo Trindade,
NR 35 do senhor Alex Sandro Xavier Vieira.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

PDFsam_NR10_HAYAM_PDF.pdf

PDFsam_NR10_PAULO_PDF.pdf

PDFsam_NR_35_ALEX_PDF.pdf



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **HAYAM FELIPE DE SOUZA CAVALINES**, portador do CPF:091.755.039-05 participou do *Curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*, em conformidade com a NR 10, no período de 06/03/2023 á 09/03/2023 promovido pelo SESMT da Empresa Saúde é Vida- Medicina e Segurança do Trabalho, com carga horária de 40 horas.

Israel Silva

Técnico em Segurança do Trabalho
MTE/122-64 PR

Israel Silva

Téc. em Seg. do Trabalho
MTE/PR 12264

Instrutor

Maringá 09 de Março de 2023

Hayam Felipe de Souza
Concluente

EMPRESA: SAÚDE É VIDA- MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
FONE: (44) 99861-8321

EMPRESA:ESTACAO MIX EVENTOS LTDA-ME
CNPJ:21.474.292/0002-55



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **ALCIONE PAULO TRINDADE**, portador do CPF:011.860.979-30 participou do *Curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*, em conformidade com a NR 10, no período de 06/03/2023 á 09/03/2023 promovido pelo SESMT da Empresa Saúde é Vida- Medicina e Segurança do Trabalho, com carga horária de 40 horas.

Israel Silva

Técnico em Segurança do Trabalho
MTE/122-64 PR

Israel Silva

Téc. de Seg. Trb.
MTF/PR 12264

Instrutor

Maringá 09 de Março de 2023

Concluinte

EMPRESA: SAÚDE É VIDA- MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
FONE: (44) 99861-8321

EMPRESA:ESTACAO MIX EVENTOS LTDA-ME
CNPJ:21.474.292/0002-55



CERTIFICADO

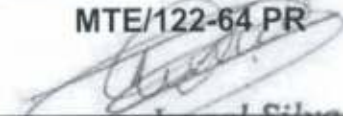
Certificamos que o Sr. **ALEX SANDRO XAVIER VIEIRA**, portador do CPF:007.140.249-70 participou do *Curso de Segurança em Trabalho em altura*, em conformidade com a NR 35, na data de 18/02/2022 promovido pelo SESMT da Empresa Saúde é Vida- Medicina e Segurança do Trabalho, com carga horária de 8 horas.

Israel Silva

Maringá 18 de Fevereiro de 2022

Técnico em Segurança do Trabalho

MTE/122-64 PR


Israel Silva
Téc. de Seg. Trab.
MTE/PR 12264
Instrutor


Alex Sandro X. Vieira
Concluente

EMPRESA: SAÚDE É VIDA- MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
FONE: (19) 98138-7509

EMPRESA: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.474.292/0002-55

Proc. Administrativo (Nota interna 22/05/2023 09:50) 074/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2023 às 09:50:28

Segue, termo de homologação assinado e publicação.

Anexos:

jornal_termo_6080.pdf

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_6080_ASSINADO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.768- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6065/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 53/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção, instalação, desinstalação com reposição de peças, incluindo limpeza completa dos ares-condicionados de todas as secretarias do município de Ubiratã.

4.1 FORNECEDOR (A) JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, no nº 857, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

5.1 FORNECEDOR (A) FRONTLAR FACILITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.851.912/0001-99, estabelecida à Rua Daniel Barni, no nº 116, no Bairro Souza Cruz-Urbano, CEP nº 88354-090, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

5.2 VALOR: R\$-226.610,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e dez reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6068/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRAMIDE E GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

4.1 FORNECEDOR (A) 44.187.129 JOSIANE DOS SANTOS TIGI, inscrita no CNPJ nº 44.187.129/0001-26, estabelecida à Rua das Pitangueiras, no nº 97, no Conjunto Boa Vista, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-310.335,00 (trezentos e dez mil e trezentos e trinta e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/05/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6074/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

4.1 FORNECEDOR (A) TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.794.969/0001-94, estabelecida à Rua Miguel Buffara, no nº 161, no Bairro Jd. Das Américas, CEP nº 81520-090, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

4.2 VALOR: R\$-5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

5.1 FORNECEDOR (A) VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.704.822/0001-54, estabelecida à Rua Oswaldo Cruz, no nº 2142, CEP nº 83601-150, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-48.125,00 (quarenta e oito mil e cento vinte e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/05/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6080/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 61/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.

4.1 FORNECEDOR (A) ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55, situada na Rua José Antônio Ferrari, nº 152, no Bairro Parque Industrial, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87207-030.

4.2 VALOR: R\$-46.690,00 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/05/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.768- ANO: XVIII

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6065/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção, instalação, desinstalação com reposição de peças, incluindo limpeza completa dos ares-condicionados de todas as secretarias do município de Ubatuba.

VALOR: R\$-71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 2, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 9º, §4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Art. 289 do Regimento Interno e a Instrução Normativa nº 4/2006 do TCE/PR.

CONVOCA.

A todos os interessados para a realização de audiência pública no dia 30 de maio de 2023, às 8 horas no Plenário da Câmara Municipal de Ubatuba, perante a Comissão Permanente de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, onde o Poder Executivo demonstrará a avaliação e cumprimento das metas fiscais no 1º quadrimestre do ano de 2023.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

EDITAL Nº 3, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art 224 e 288 do Regimento Interno.

CONVOCA

A todos os interessados para a realização de audiência pública no dia 23 de maio de 2023, às 8 horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ubatuba, perante a Comissão Permanente de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, onde será discutido o Projeto de Lei nº 51/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6080/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 61/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.**
- 4.1 FORNECEDOR (A) **ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55, situada na Rua José Antônio Ferrari, nº 152, no Bairro Parque Industrial, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87207-030.
- 4.2 VALOR: *R\$-46.690,00(quarenta e seis mil seiscientos e noventa reais).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/05/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.18
15:51:10 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2023 às 09:53:24

Segue contrato nº 82/2023 assinado e sua publicação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_82.docx

CONTRATO_N_82_ASSINADO_PDF.pdf

jornal_contrato_82.pdf

CONTRATO Nº 82/2023
PROCESSO Nº 6080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55, situada na Rua José Antônio Ferrari, nº 152, no Bairro Parque Industrial, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87207-030, Telefone nº (44) 99976-0046, e-mail (comercial@estacaomix.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6080/2023, Pregão nº 61/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para show a ser realizado no dia 01/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	10.000,00	10.000,00
2	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico do Artista Luan Pereira, para show a ser realizado no dia 02/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	11.000,00	11.000,00
3	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Jean e Júlio + Barreto e Campo Grande, para show	1	UN.	8.000,00	8.000,00

	a ser realizado no dia 03/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.				
4	Locação de som e iluminação para palco de 18x14m, incluso montagem e desmontagem, conforme Rider técnico dos Artistas Cesar Menotti e Fabiano, para show a ser realizado no dia 04/06/2023, com início previsto as 22:30 horas e duração aproximada de 02 horas.	1	UN.	13.000,00	13.000,00
5	Sonorização ambiente com caixas penduradas em postes contendo as seguintes descrições: 16 caixas de som, cada caixa deverá conter o mínimo de 01 alto falante de 10 polegadas e 01 drive. 01 mesa de som com mínimo de 12 canais. 02 microfones sem fio . 01 notebook compatível para operacionalização de som. Locação para os dias 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 com horário de início previsto para as 18:00 horas e término previsto para as 00:00 horas.	1	UN.	4.690,00	4.690,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-46.690,00(quarenta e seis mil seiscientos e noventa reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas no detalhamento do objeto.

5.1.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.1.2. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.1.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.1.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.1.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

5.1.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

5.1.10. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4574	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.200,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Bruno Adrianly Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 18 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.18
15:55:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ESTACAO MIX
EVENTOS
LTDA:21474292000
174

Assinado de forma digital
por ESTACAO MIX EVENTOS
LTDA:21474292000174
Dados: 2023.05.18 16:21:46
-03'00'

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.769- ANO: XVIII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6080/2023.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2023.
VALOR: R\$-46.690,00(quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6102/2023.
OBJETO: Locação de software para website personalizado e responsivo incluso manutenção técnica/hospedagem/treinamento e suporte, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail (60gb de espaço total) vinculadas ao domínio: www.ubirata.pr.gov.br.
VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6066/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R\$-19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ – ADEFIU.
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio, inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADOR (A), ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ - ADEFIU, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.832/0001-93, Rua Joaquim Ferreira Lúcio, nº 383, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº. 85440-000, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ - ADEFIU, VISANDO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E SUAS FAMÍLIAS, COM FOCO NA GARANTIA DE DIREITOS, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este contrato se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 30/2023, através do Processo Licitatório nº 6096/2023.
2.2. O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubatã.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
4.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente contrato;
4.5. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
4.6. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
4.7. Prorrogar “de ofício” a vigência do contrato antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
4.8. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente contrato, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.9. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
4.10. Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de contrato com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

5. OBRIGAÇÕES DA TOMADORA DOS RECURSOS

5.1. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
5.2. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou fomento;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

202/2020